



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 1191, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

**CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE
À SERVIDORA MARI JANE
MOREIRA VEIGA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 03/06/2026 e a data de concessão do direito em 02/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prêmio Assiduidade à servidora **Mari Jane Moreira Veiga**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula n° 4622-1, a ser creditado na folha do mês de junho do ano de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos dez (10) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
MFA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº:

3219/2026

Assunto:

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Mari Jane Moreira Veiga

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.
§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.
§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.
§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.
§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.
§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.
Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1ª de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Mari Jane Moreira Veiga	03/06/2026
Matrícula	4622-1	
Cargo	Agente Comunitária de Saúde	

Data de Admissão	01/04/2011	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Data Base			II -	
Estatuto Mun.	01/11/2003		a) Licença Interesse	
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica		b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
Última concessão			c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	
			d) Desempenho de mandato / atividade política	

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				02/04/2016	03/04/2021	02/04/2016
2ª concessão		158		02/04/2021	04/05/2026	09/06/2021
3ª concessão				02/04/2026	04/05/2031	02/04/2026
4ª concessão				02/04/2031	03/05/2036	02/04/2031
5ª concessão				01/04/2036	03/05/2041	01/04/2036
6ª concessão				01/04/2041	03/05/2046	01/04/2041
7ª concessão				01/04/2046	03/05/2051	01/04/2046

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração

Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc R	Compl.	Valor
	46221/01	Mari Jane Moreira Veiga	01/04/2011	9018-Agente Comunitario de Sau				
00001		0347-Premio Assiduidade			04/2016	09-01	1,00	783,97
00002		0347-Premio Assiduidade			06/2022	09-01	1	1.550,00
00003		0952-Falta Injustificada			01/2022	09-01	1 Dias	78,23
00004		0952-Falta Injustificada			11/2024	09-01	1 Dias	132,59
Total Geral (4)								
		0347-Premio Assiduidade			04/2016	9		783,97
		0952-Falta Injustificada			01/2022			78,23
		0347-Premio Assiduidade			06/2022			1.550,00
		0952-Falta Injustificada			11/2024			132,59





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB84-5301-BB39-A6BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 10/06/2026 12:09:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 10/06/2026 12:45:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/FB84-5301-BB39-A6BC>